

para outras secretarias, que precisa ser apresentado para o conselho quais as ações que estão sendo desenvolvidas que contemplam as mulheres, ela diz que mora próximo à áreas que não têm acesso a internet e por essa razão os alunos estão com muitas dificuldades de ter acesso às aulas, Ana Raggio pergunta como que foi enviado a planilha para preenchimento pois ela não recebeu, que o ideal seria que fosse feito através de e-protocolo para formalizar, Carmen diz que encaminhou por e-mail para que fosse encaminhado para as conselheiras mas que não se atentou para que fosse feito ofício formalizando, Ana Raggio diz que deve ser comunicado oficialmente às Secretarias que não estão presentes para que elas possam fazer as apresentações, a Presidente diz que devem formalizar esse comunicado para que todas possam fazer a apresentação conforme ficou determinado no calendário da última reunião, Ana Raggio diz que é importante oficializar esses pedidos por protocolo, que dessa forma as conselheiras terão mais respaldo para realizar o monitoramento das ações, a Presidente diz que será encaminhado ofício por protocolo para as secretarias que precisam apresentar e que a comissão deverá completar as datas de apresentação no calendário, a Presidente diz que devem comunicar os secretários sobre as conselheiras que não estão participando das reuniões, que os secretários devem cobrar que as conselheiras se façam presente nas reuniões ordinárias, a Presidente pergunta se a comissão deseja deixar uma data de reunião agendada, Ana Raggio diz que poderiam criar o grupo do whatsapp e por lá poderiam realizar essas discussões, a Presidente solicita que a secretária Fernanda crie o grupo da comissão de monitoramento do plano, não havendo mais nada a ser tratado sobre este ponto de pauta ela passa para o próximo item; item sete; **7) Informes da Reunião de 08 de março com DEPEN:** A Presidente pergunta se alguma das conselheiras que participou da reunião com DEPEN gostaria de apresentar um resumo da reunião, que pode ser um relato conjunto e que a reunião foi bem importante e que a ATA dessa reunião foi enviada para todas as conselheiras fazer leitura, a Conselheira Carolina se disponibiliza a apresentar o resumo da reunião, Carolina diz que na reunião estavam presentes representantes da SESA do nível central e do nível regional, e enquanto representantes do Conselho estavam ela, a Carmen e outras conselheiras, representantes da SESP e principalmente do serviço que estava envolvido, com a presença do Diretor do DEPEN, do vice Diretor do DEPEN e os profissionais do CMP, ela diz que foi uma reunião que conseguiu congrega todos os envolvidos, que isso foi muito importante, principalmente pela participação da equipe do NUDEM que foi quem trouxe a pauta das condições das gestantes no CMP, tanto do ponto de vista das condições da assistência a saúde quanto do ponto de vista das outras questões, que foi muito importante colocar toda essa problemática de como ela era vista e de como esta hoje para que se possa vislumbrar futuramente, que levaram todo o processo de trabalho com os cuidados a saúde das gestantes, a resolução conjunta, o DEPEN levou as dificuldades e que isso foi muito importante para o fortalecimento, que quando isso é levado para uma instância maior como é o Conselho e formaliza essa situação fortalece para que isso realmente se transforme em ações, Carmen concorda com a conselheira Carolina, que essa reunião foi muito importante, que ela ficou impactada com algumas coisas que apareceram na reunião, como o caso do protocolo, que fica preocupada que não fiquem sabendo dessas coisas, que perceberam que estava sendo cobrado questões que não cabiam a SESA, que existe uma limitação real de gente para realizar os atendimentos, que as pessoas estão dentro do CMP justamente por precisarem de atendimento, que com uma equipe limitada não tem como realizar os atendimentos, que na reunião foi visto que o problema está dentro da SESP, que agora que se tem o número do protocolo devem monitorar para ver se está sendo cumprido, que a comunicação da SESP tem que ter mais clareza, que o trabalho da SESA de capacitação das equipes deu uma avançada, que ficou evidente o problema de escolta e que parece que isso foi encaminhado mas que a questão de recursos humanos parece ser o problema maior, a conselheira Dra. Ana Cláudia da SESP diz que a reunião foi muito boa, que em relação da escolta, no final da reunião ficou esclarecido que foi resolvido, que ela ligou para o Dr. Bruno e ele confirmou que este problema foi solucionado e que isso até constou em ATA, que em relação a contratação de recursos humanos que está sendo definido pelo protocolo e que se ficar definido que cabe a SESP que será feito, ela diz que essas pontuações que foram colocadas pela Carmen e que ela também havia ficado com dúvidas e por essa razão perguntou para o Dr. Bruno e que essas foram as informações que ele passou, ela diz que acredita que agora com a nova coordenação e com a PEAME retomando as reuniões conseguirão passar para o Conselho mensalmente os resultados, que isso é muito importante, que dessa forma o Conselho sempre terá contato com as atividades e as ações que estão sendo realizadas, em seguida ela agradece o espaço de fala, a Presidente agradece a todas as conselheiras que participaram da reunião, ela diz que isso comprova que realmente existe um controle social, que essa é uma ação do Conselho e não da sociedade civil, que o conselho deve enxergar as coisas mais amplamente, com o intuito de fortalecer as ações, que as coisas aconteçam da forma mais adequada possível e que a questão da casa que foi trazida na reunião com o DEPEN foi uma questão bem importante, que devem ter este olhar para as mulheres e para as novas vidas que elas trouxeram, que essas novas vidas não têm que vir condenadas a prisão antes de conhecer o mundo, que esse olhar de solidariedade é muito importante e essa é a razão de existirem, ela

agradece a todas que estão se empenhando nestes trabalhos, agradece a secretária Fernanda por estar apresentando novos mecanismos para realização das reuniões, inclusive com o novo formulário para assinaturas de presença, ela agradece a luta de todas as mulheres, que todas estão aprendendo, que existem muitos desafios como o das secretarias que são maiores, que precisam estar bem afinadas na luta em defesa de todas as mulheres, em seguida ela passa para o próximo ponto; item oito; **8) Informes Gerais:** A conselheira Carolina diz que estão sendo realizadas algumas ações relacionadas à mortalidade materna por covid, em relação às gestações, que foi lançada uma nota orientativa sobre essas questões e que também foram realizadas algumas "lives" sobre a organização dos serviços, de como fazer e dos direitos das gestantes, que na próxima semana haverá outra "live" para novas discussões e que tem mandado no grupo e no e-mail, a Presidente fala que isso é fundamental, que tudo que for realizado neste sentido é muito importante apoiarem, não havendo mais informes ela passa para o próximo ponto de pauta; item nove; **9) Palavra das Conselheiras:** A Presidente abre para palavras das conselheiras e não havendo nenhuma manifestação, ela deixa uma mensagem de otimismo, que estão passando por um período muito difícil e que irão lembrar deste período e o quão difícil ele foi, que ainda não se falam das sequelas pós covid, que isso irá impactar muito no futuro de uma forma bem grave e que por isso devem lutar pelas vacinas, ela diz que quer deixar uma mensagem de esperança, que se mantenham firmes e saudáveis, principalmente na saúde psicológica, que ela recebeu muita energia de todas, que fica muito feliz por ter este grupo que sempre que precisam o grupo acolhe a todas, em seguida a Presidente observa se existem mais manifestações de palavras e, não havendo mais nenhuma manifestação, ela se despede, agradecendo a participação de todas, dando encerramento à Reunião Ordinária. Esta ATA foi degradada pela Secretária Executiva, Fernanda Marchione e, será encaminhada às conselheiras para contribuições, depois de aprovada em reunião plenária será publicada e publicizada no site do CEDM/PR.

88615/2021

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da
Justiça, Família e Trabalho

TERMO DE ADESÃO**Protocolo nº 15.301.572-4**

Participes: O Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho - SEJUF e o Município de Japurá/PR.

O Objeto: Adesão para repasse de incentivo financeiro para o Programa de Apoio e Fortalecimento da atuação dos conselhos Tutelares do Estado do Paraná, ao município acima qualificado.

Valor: R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a ser repassado pelo Fundo Estadual para a Infância e Adolescência - FIA-PR.

Curitiba, 11 de maio de 2021.

Ney Leprevost Neto
Secretário de Estado da Justiça, Família e Trabalho.

88405/2021

PORTARIA 002/2021 – DEASE

CONSIDERANDO o artigo 121 do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA – que determina que a medida socioeducativa de internação está sujeita aos princípios de brevidade, excepcionalidade e respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento;

CONSIDERANDO o artigo 52 da Lei no 12.594, de 18 de janeiro de 2012 – SINASE – que estabelece que o cumprimento das medidas socioeducativas dependerá da elaboração do Plano Individual de Atendimento (PIA) como instrumento de previsão, registro e gestão das atividades a serem desenvolvidas com o adolescente;

CONSIDERANDO o artigo 53 do SINASE que estabelece que o PIA seja elaborado sob a responsabilidade da equipe técnica do respectivo programa de atendimento, com a participação efetiva do adolescente e de sua família, representada por seus pais ou responsável;

CONSIDERANDO o conteúdo mínimo do PIA, estabelecido pelos artigos 54 e 55 do SINASE que contempla: os resultados da avaliação interdisciplinar; os objetivos declarados pelo adolescente; a previsão de suas atividades de integração social e/ou capacitação profissional; atividades de integração e apoio à família; formas de participação da família para efetivo cumprimento do plano individual; medidas específicas de atenção à sua saúde; a designação do programa de atendimento mais adequado para o cumprimento da medida; a definição das atividades internas e externas, individuais ou coletivas, das quais o adolescente poderá participar; e a fixação das metas para o alcance de

desenvolvimento de atividades externas;

CONSIDERANDO o artigo 54 do SINASE que estabelece que o PIA seja elaborado no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias da data do ingresso do adolescente na unidade onde irá cumprir a medida socioeducativa de internação;

CONSIDERANDO o artigo 94 do ECA, que determina que os programas de internação realizem o estudo social e pessoal e, ainda, reavaliem periodicamente cada caso, com intervalo máximo de seis meses, dando ciência dos resultados à autoridade competente;

CONSIDERANDO o artigo 42 e o artigo 58 do SINASE o qual estabelece que audiência, para a reavaliação periódica das medidas de semiliberdade e de internação, seja instruída com o relatório da equipe técnica do programa de atendimento;

CONSIDERANDO que artigo 42 e o artigo 58 do SINASE estabelece que o relatório da equipe técnica do programa de atendimento deve apresentar a evolução do adolescente no cumprimento do plano individual de atendimento;

CONSIDERANDO que a elaboração do relatório técnico materializa o trabalho coletivo realizado pelas equipes das unidades socioeducativas e o desenvolvimento do adolescente e de sua família frente ao PIA, ao longo do cumprimento da medida socioeducativa;

CONSIDERANDO o caráter multidisciplinar da execução das medidas socioeducativas e, por extensão, o caráter multidisciplinar da elaboração do relatório do adolescente;

CONSIDERANDO a necessidade de documentos bem fundamentados tecnicamente para subsidiar a autoridade judiciária na decisão de manutenção, regressão, progressão ou extinção da medida socioeducativa;

CONSIDERANDO as colaborações feitas pelas equipes dos CENSES e Casas de Semiliberdade, pelo Conselho Regional Serviço Social da 11ª Região (CRESS-PR), pelo Conselho Regional de Psicologia da 8ª Região (CRP-PR), Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 8ª Região (CREFITO – 8);

RESOLVE

Art. 1º. Instituir os modelos de Plano Individual de Atendimento (PIA) e de Relatórios Técnicos para as equipes das unidades de atendimento socioeducativo do Estado do Paraná.

Art. 2º. O Plano Individual de Atendimento deverá conter uma estrutura mínima conforme o modelo estabelecido no Anexo I desta Portaria.

Art. 3º. Os relatórios técnicos para avaliação e reavaliação de medida socioeducativa deverão obedecer aos moldes estipulados pelo Anexo II e Anexo III desta Portaria.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigência na data de sua publicação.

Curitiba, 22 de março de 2021

Cel. David Antonio Pancotti

Chefe do Departamento de Atendimento Socioeducativo

ANEXO I

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO
– DEASE CENTRO DE SOCIOEDUCAÇÃO xxxxxxx

PLANO INDIVIDUAL DE ATENDIMENTO

Autos de Execução:

1. IDENTIFICAÇÃO DO ADOLESCENTE

Nome:

Idade: Data de nascimento:

Endereço:

Filiação:

Documentação:

CN:

RG:

CPF:

Responsável pelo adolescente:

Telefone para contato:

2. Dados da Medida Socioeducativa

Tempo total de privação/restrrição de liberdade:

Data de apreensão:

Data da Sentença:

Data de Entrada na Unidade:

Ato infracional:

3. INTRODUÇÃO

O presente Plano Individual de Atendimento (PIA) tem como objetivo ser instrumento de previsão, registro e gestão das atividades a serem desenvolvidas com o adolescente XXXXXXXXX no cumprimento da medida socioeducativa de internação/semiliberdade. Diz respeito às

intervenções e metas estabelecidas no início do acompanhamento socioeducativo do adolescente, e poderá ser revisto a qualquer tempo, considerando as necessidades apresentadas durante o cumprimento da medida socioeducativa.

Para a elaboração deste Plano, descrever as metodologias utilizadas (atendimentos individuais, atendimentos coletivos, reuniões, contato com familiares, contatos com rede de atendimento, análise de documentação jurídica, etc). Em situações onde o adolescente já tenha elaborado um Plano de Atendimento anteriormente, se possível este deve ser resgatado, sendo considerados os objetivos e metas anteriormente estabelecidos, analisando-se ainda a necessidade de manutenção destes no novo PIA.

(Nesta introdução é importante advertir o destinatário a respeito dos cuidados com o sigilo das informações contidas no relatório, informando, também, que esse sigilo recai sobre a responsabilidade ética das pessoas que tiverem acesso a estas informações. É preciso destacar que o documento foi realizado pela equipe multiprofissional do CENSE, traçando o percurso institucional do adolescente desde o momento da apreensão até a chegada no CENSE. Também deve-se fazer uma breve referência ao histórico de cometimento de ato infracional e de medidas socioeducativas anteriormente cumpridas, uma vez que esta informação será contextualizada nas avaliações técnicas.)

4. RELATÓRIO MULTIDISCIPLINAR

Cada categoria deve incluir uma introdução e descrição de acordo com sua área, incluindo, como conclusão, um parecer profissional. Nos casos em que o quadro profissional estiver incompleto, relatar a falta do profissional nos campos abaixo.

4.1 Serviço Social:

Profissional: XX – CRESS: XX

4.2 Psicologia:

Profissional: XX – CRP: XX

4.3 Pedagogia:

Profissional: XX

4.4 Terapia Ocupacional:

Profissional: XX – CREFITO: XX

4.5 Enfermagem

Profissional: XX – COREN: XX

4.6 Odontologia:

Profissional: XX – CRO: XX

4.7 Medicina:

Profissional: XX – CRM: XX

Profissional: XX

4.8 Agente de Segurança Socioeducativo:

5. OBJETIVOS E COMPROMISSOS DECLARADOS PELO ADOLESCENTE

5.1. Objetivos de curto prazo

5.2. Objetivos de longo prazo

6. INTERVENÇÕES E ENCAMINHAMENTOS PARA CUMPRIMENTO DO PIA

6.1 Serviço Social:

6.2 Psicologia:

6.3 Pedagogia:

6.4 Terapia Ocupacional:

6.5 Medicina:

6.6 Enfermagem:

6.7 Odontologia:

6.8 Agente de Segurança Socioeducativo:

7. FORMAS DE PARTICIPAÇÃO DA FAMÍLIA NO CUMPRIMENTO DO PIA

8. INTERVENÇÕES DA EQUIPE VISANDO A INTEGRAÇÃO E APOIO À FAMÍLIA

9. ATIVIDADES PERSONALIZADAS

9.1 Planejamento de atividades internas individuais e/ou coletivas

• atendimentos técnicos;

• escolarização;

• profissionalização;

• atividades lúdicas, esportivas, culturais e de lazer;

9.2 Planejamento de atividades externas individuais e/ou coletivas

9.2.1 Metas para início das atividades externas

9.2.2 Atividades externas planejadas

• As atividades externas seguirão as diretrizes previstas no art. 121 §1º do ECA.

10. DESIGNAÇÃO DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO MAIS ADEQUADO PARA O CUMPRIMENTO DA MEDIDA (QUANDO POSSÍVEL)

Local, data.

Assinaturas dos profissionais e seus respectivos registros nos Conselhos Profissionais.

(todas as laudas devem ser numeradas e rubricadas pelos profissionais)

ANEXO II

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS DEPARTAMENTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO
- DEASE CENTRO DE SOCIOEDUCAÇÃO -----

**RELATÓRIO TÉCNICO Nº x/21
Nº DOS AUTOS:**

**COMARCA DE ORIGEM:
MODELO DE RELATÓRIO DE INTERNAÇÃO PROVISÓRIA**

1. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Nome:
Data de Nascimento:
Idade:
Local de Nascimento:
RG:
CPF:
Filiação:
Pai:
Mãe:
Endereço:
Bairro:
Município:
Responsável legal:
Telefone para contato familiar:
Contato de referência na rede de serviço:

2. DADOS DA INTERNAÇÃO PROVISÓRIA

Data de apreensão:
Tempo total de privação/restrrição de liberdade:
Infração:

3. INTRODUÇÃO

O presente relatório técnico tem como objetivo apresentar informações sobre o relatório de acompanhamento do/a adolescente XXXXXX no cumprimento da internação provisória, a fim de subsidiar a autoridade judiciária na aplicação de medida socioeducativa. Nesta introdução é importante advertir o destinatário a respeito dos cuidados com o sigilo das informações contidas no relatório, informando, também, que esse sigilo recai sobre a responsabilidade ética das pessoas que tiverem acesso a estas informações. É preciso destacar que o documento foi realizado pela equipe multiprofissional do CENSE, traçando o percurso institucional do adolescente desde o momento da apreensão até a chegada no CENSE. Também deve-se fazer uma breve referência ao histórico de cometimento de ato infracional e de medidas socioeducativas anteriormente cumpridas, uma vez que esta informação será contextualizada nas avaliações técnicas.

4. RELATÓRIO MULTIPROFISSIONAL 4.1 Serviço Social**Profissional: XX CRESS: XX**

A avaliação do Serviço Social transcreve de maneira descritiva e interpretativa os registros obtidos com apoio dos instrumentais técnicos operativos do Serviço Social.

Segundo a Lei que Regulamenta a Profissão de Assistente Social (Lei n. 8.8662, de 7 de junho de 1993), é atribuição privativa do profissional "IV – realizar vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres sobre a matéria de Serviço Social".

Desse modo, primeiramente deve-se indicar quais foram as fontes de dados utilizadas e que a partir dos dados levantados o profissional terá subsídios para informar sobre: condições de moradia e habitação (território, conforto, habitabilidade, segurança etc.); constituição familiar (acesso e relacionamento intrafamiliar, renda familiar, com quem morava antes da apreensão, se estava residindo com amigos ou na rua); participação em programas sociais (Federal, Estadual e/ou Municipal), articulação com a rede socioassistencial (CRAS, CREAS, Programa AFAI), Conselho Tutelar e com os demais serviços das políticas intersetoriais; relação com a comunidade (como se dava o convívio, sinalizando riscos de retorno à comunidade); uso de substâncias psicoativas pelo adolescente e seus familiares; participação da família no processo socioeducativo.

Deve-se fazer referência ao histórico de cometimento de ato infracional e de medidas socioeducativas anteriormente cumpridas, ao comportamento institucional, bem como sua resposta frente ao trabalho realizado. É importante registrar os dados percebidos durante visita domiciliar (quando realizada) e/ou dados de visita ou contato telefônico junto a rede de proteção do município do adolescente. Contudo, ressalta-se que as práticas profissionais dos/as Assistentes Sociais e os instrumentos utilizados devem responder aos princípios ético-profissionais, bem como aos deveres regulamentados, resguardando o sigilo ético do atendimento tendo em vista a proteção integral dos Direitos da Criança e do Adolescente.

A Resolução CFESS Nº 557/2009, em seu Art. 4º, Parágrafo Primeiro, determina que, ao atuar em equipes multiprofissionais, o assistente social deverá garantir a especificidade de sua área de atuação. Neste momento é importante destacar sua opinião técnica a partir da sua área de conhecimento, trazer sua conclusão sobre o objeto de intervenção e apontar os encaminhamentos necessários.

Assinatura do profissional

4.2 Psicologia Profissional: XX**CRP: XX**

De acordo com a Resolução CFP nº 06/2019, os psicólogos, ao produzirem documentos escritos, devem concretizar informações fundamentais e com dados fidedignos que validem a construção do pensamento psicológico e sua finalidade, levando em consideração os condicionantes históricos e sociais e seus efeitos nos fenômenos psicológicos, e sem descrições literais e detalhadas dos atendimentos psicológicos, salvo quando tais descrições se justificarem tecnicamente. Com isso, avaliando-se a finalidade do documento de relatório. Assim, o documento deve ser escrito de forma impessoal, na terceira pessoa, com frases e parágrafos que resultem de uma articulação de ideias, apresentando uma sequência lógica de posicionamentos que representem o nexos causal resultante do seu raciocínio, caso necessário, o material teórico técnico deve ser apresentado em nota de rodapé.

Conforme a Nota técnica, elaborada pelo Conselho Federal de Psicologia (CFP), referente aos parâmetros para atuação das e dos profissionais de psicologia no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), a atuação profissional na socioeducação requer do profissional de Psicologia a capacidade de assimilação de conteúdos que estão no Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei que institui o SINASE e de articulação com o Sistema de Garantia de Direitos. A Psicologia trabalha com contextualização do ato infracional, atentando-se aos fatores sociais, culturais, econômicos, assim como os vínculos comunitários e familiares, trazidos primordialmente na visão do adolescente ou jovem.

O CFP preconiza que o trabalho do profissional da Psicologia precisa ter como base a desconstrução de um olhar policiaisco e punitivo dentro das medidas socioeducativas. É de extrema importância assumir uma postura e atitude que trabalhem a capacidade de reflexão, contribuindo para o fortalecimento dos adolescentes ou jovens e superação de estigmas que comprometem a intervenção. O profissional da Psicologia deve ter como objetivo de seu trabalho o exercício da função de técnico de referência ao adolescente que cumpre Medida Socioeducativa e que, com ele, o jovem receberá orientação e suporte para a construção de um novo projeto de vida.

Ao trabalhar em relação simultânea e dialógica com o Poder Judiciário (e demais órgãos do Sistema de Justiça envolvidos na Vara da Infância e Juventude), o técnico não exercerá a função de 'delator' ou 'denunciante' de todo e qualquer discurso ou ato do adolescente. Este último deve considerar o profissional como seu auxiliar em todo o processo, com quem construirá uma relação de confiança, afastando toda e qualquer impressão de que o psicólogo ou psicóloga seja um executor das ordens do Juiz responsável pela sua sentença. O profissional deve ter ciência do papel que exerce no Serviço junto ao Judiciário, que sua função não se encontra em submissão ou desfavorecida hierarquicamente, mas que o profissional pode colaborar com o saber técnico complementar e que goza de competência em avaliar criticamente o desempenho do adolescente e/ou sugerir modificações sobre a referida MSE. O Serviço não foge da premissa da Proteção Social e deve contemplar, fundamentalmente, todos os direitos aos quais o adolescente deve ter acesso, mesmo que em cumprimento de qualquer MSE (CFP, 2016).

Faça ao exposto, em análise aos objetivos do documento, ele deve seguir a modalidade estrutural de relatório multiprofissional de acordo com as normas da Resolução nº06/2019 do Conselho Federal de Psicologia. Na Modalidade de Relatório Multiprofissional, resultante da atuação de psicólogo(a) em contexto multiprofissional, preservando-se a autonomia e ética profissional dos envolvidos. Sendo que as informações para cumprimento de objetivos de atuação multiprofissional devem ser registradas no relatório, em conformidade com o Código de Ética Profissional do Psicólogo em relação ao sigilo.

O Relatório deve conter:

- 1) Identificação (já dentro da estrutura do Relatório em questão);
- 2) Descrição da Demanda, onde devem ser descritas as informações sobre motivações para o atendimento multiprofissional;
- 3) Procedimentos, onde devem ser apresentados o raciocínio técnico-científico para os procedimentos realizados pela equipe multiprofissional e para todos os procedimentos realizados pela(o) psicóloga(o), especificando aqui o referencial teórico utilizado como fundamento.
- 4) Análise, contendo as principais características e evolução do trabalho realizado, baseando-se em um pensamento sistêmico sobre os dados colhidos e as situações relacionadas à demanda que envolve o processo de acolhimento e/ou atendimento. Deve ser exposto de forma descritiva, narrativa e analítica;
- 5) Conclusão, onde o psicólogo deve apresentar suas conclusões a partir do que foi relatado na análise, considerando a natureza dinâmica, histórica e não cristalizada do adolescente. Aqui podem ser incluídos encaminhamentos, orientações e sugestões. Tal conclusão também pode ser realizada em conjunto multiprofissional.

O documento também devem identificar as habilidades e interesses do adolescente, seu engajamento na elaboração e execução do Plano Individual de Atendimento (PIA) (quando este foi elaborado) e apresentar o desenvolvimento deste durante cumprimento da medida, destacando-se os avanços ou não no processo socioeducativo, bem como, ações alcançadas/não alcançadas tanto pelo adolescente quanto pelo profissional. Por fim, na conclusão o psicólogo deve responder à

questão levantada (quais e de que maneira determinados aspectos psicológicos analisados podem promover facilidades ou dificuldades no cumprimento das medidas socioeducativas possíveis).

Assinatura do profissional

4.3 Pedagogia Profissional: XX

O atendimento socioeducativo prevê, dentre outras prerrogativas, a formação escolar, profissional e cultural de adolescentes que cumprem medidas socioeducativas. Desta forma, torna-se obrigatória a oferta escolar e qualificação profissional em conformidade com o artigo 227 que está disposto na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, assim como a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 que se refere ao Estatuto da Criança e do Adolescente em seu artigo 4º, descreve "É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária. (BRASIL, 1990:1)". O Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE, também estabelece parâmetros para a formação educacional e profissional dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, por meio da proposição e execução de ações significativas e articuladas intersetorialmente.

Assim sendo, cabe ressaltar a importância da oferta educacional, dos cursos de qualificação profissional, das atividades de cultura, esporte, lazer e oficinas pedagógicas, inseridas em um contexto de privação e restrição de liberdade, já que, por meio delas, faz-se possível o acesso dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas ao conjunto de conhecimentos científicos e culturais, que contribuem para seu progresso e possibilitam a reorientação e formação de valores.

Na avaliação pedagógica, deve-se primeiramente indicar quais foram as fontes de dados utilizadas e realizar o detalhamento sobre os aspectos referentes ao interesse, envolvimento e desempenho do adolescente nas atividades educacionais, bem como nas atividades voltadas à profissionalização, cultura, esporte e lazer, propostas na Unidade e em outros espaços, por intermédio de parcerias instituídas.

Neste sentido, a avaliação pedagógica, deve contemplar:

1. Levantamento de informações sobre a trajetória escolar do adolescente, por meio da obtenção do Histórico escolar, junto às Instituições de Ensino e, a partir das informações contempladas no documento e proferidas pelo adolescente e sua família indicar:

1.1 Último nível de Ensino cursado (especificar a série/período/etapa/disciplinas cursadas) de acordo com a modalidade.

1.1.2 Reprovações;

1.1.3 Transferências;

1.1.4 Última escola na qual estudou;

1.1.5 Relacionamento com a escola, professores e colegas de turma;

1.1.6 Evasão escolar e motivações para tal;

1.2 Disciplinas nas quais foi matriculado no interior da Unidade, através do CEEBJA ou das Instituições de Ensino da rede (caso a matrícula tenha sido mantida na escola de origem, especificar e detalhar a articulação realizada para a continuidade da trajetória escolar do adolescente);

1.3 Informações sobre participação e desempenho nas aulas, referentes à oferta da Educação Básica;

1.4 Presença ou ausência de dificuldades para aquisição do conteúdo formal;

1.5 Informações sobre participação e desempenho em Cursos de Qualificação Profissional, ofertados nas dependências da Unidade ou por meio de parcerias externas formalizadas.

1.6 Informações sobre participação e desempenho nas oficinas pedagógicas ofertadas nas dependências da Unidade.

1.7 Informações sobre participação e desempenho nas atividades de cultura, esporte e lazer ofertadas nas dependências da Unidade ou por meio de parcerias externas formalizadas.

1.8 Detalhamento sobre o desenvolvimento e efetivação das ações planejadas no Plano Individual de Atendimento (PIA), especificando as dificuldades e superação dos desafios para participação nas ações propostas.

Assinatura do profissional

4.4 Terapia Ocupacional Profissional: XX – CREFITO: XX

A partir da compreensão do histórico ocupacional e do cotidiano do adolescente a intervenção do terapeuta ocupacional no contexto socioeducativo tem o foco na busca pela autonomia e emancipação, de modo que o engajamento em ocupações importantes para si seja possível. Neste sentido o profissional auxilia no (re)conhecimento da cidadania do adolescente e na (re)organização de seus projetos de vida, visando ampliação de repertórios e buscando possibilidades de transformação e emancipação social, sem discriminação de qualquer forma ou pretexto, conforme prevê o Código de Ética e Deontologia da Terapia Ocupacional.

Quanto aos aspectos levantados pelo setor de Terapia Ocupacional, faz-se necessário indicar como foram produzidos os dados para construir este documento. Importante apresentar o histórico ocupacional e o diagnóstico socioterritorial do adolescente, incluindo-se as redes sociais e de suporte que atravessam seu cotidiano, juntamente com seus interesses, habilidades e potencialidades.

No histórico ocupacional descrever suas experiências nas diferentes áreas ocupacionais (laborais formais e informais, educacionais, socioculturais, de qualificação profissional, saúde, lazer, dentre outras), quais atividades faziam parte da vida diária do adolescente, entre outros, apontando para o engajamento ocupacional. Quem eram as pessoas envolvidas em sua vida cotidiana e sua relação com estas, assim como sua participação social na comunidade. Ao descrever o histórico ocupacional apontar potencialidades e fragilidades para a participação do adolescente na comunidade em que habita/habitava, a fim de desenvolver estratégias de adaptações e acesso, pertencimento sociocultural e econômico e outras tecnologias de suporte para inclusão sócio-comunitária.

No que se refere ao diagnóstico socioterritorial, é necessário descrever quais são as redes sociais de suporte, recursos e serviços formais e informais, públicos e privados disponíveis na comunidade que o adolescente conhece e acessa em seu território, seus espaços de construção social, cultural, educacional, laboral, de lazer e diversão. Deve-se também descrever quais as potencialidades, barreiras e privações individuais, familiares e coletivas existentes em seu território, suas redes e recursos, que podem ser mobilizados para o enfrentamento das problemáticas vivenciadas no cotidiano pelo adolescente, auxiliando na realização de projetos de vida.

Durante o cumprimento da medida socioeducativa deve-se levantar as habilidades e interesses ocupacionais do/a adolescente. Levantar quais expectativas o/a adolescente tem em relação à participação em ações socioculturais, educacionais e laborais e quais os facilitadores para atingir essas expectativas.

Descrever as atividades desenvolvidas pelo setor de terapia ocupacional, apontando os objetivos e o engajamento do adolescente durante a realização das propostas.

Apresentar metas alcançadas e seu desenvolvimento, apresentar metas não alcançadas e o motivo, descrever as ações e possibilidades levantadas para realizar os objetivos traçados.

Descrever como está o envolvimento nas ações para construção de projetos emancipatórios de vida; para inclusão sociocultural, educacional e laboral, os vínculos pessoais, familiares e comunitários, participação sócio-comunitária, com vistas ao enfrentamento das barreiras sociais, culturais e atitudinais vivenciadas pelo adolescente.

Ainda, é importante entender e descrever quais expectativas do/a adolescente sobre sua participação em ações socioculturais, educacionais e laborais, tendo em vista suas possibilidades e potencialidades para atingir essas expectativas.

Assinatura do profissional

4.5 Medicina

Profissional: XX

CRM:

Primeiramente, faz-se necessário indicar quais foram as fontes de dados utilizadas para realização do parecer. Neste deve constar avaliação do estado de saúde física; histórico de saúde geral; medidas antropométricas no momento da admissão e atuais; histórico do uso de substâncias psicoativas; doenças e tratamentos realizados na unidade socioeducativa; uso de medicamentos; calendário vacinal; descrição da participação do adolescente quanto às atividades educativas em saúde; encaminhamentos para a rede de saúde.

Assinatura do Profissional

4.6 Enfermagem

Profissional: XX

COREN:

Primeiramente, faz-se necessário indicar quais foram as fontes de dados utilizadas para realização do parecer. Neste deve constar avaliação do estado de saúde física; histórico de saúde geral; medidas antropométricas no momento da admissão e atuais; histórico do uso de substâncias psicoativas; doenças e tratamentos realizados na unidade socioeducativa; uso de medicamentos; calendário vacinal; descrição da participação do adolescente quanto às atividades educativas em saúde; encaminhamentos para a rede de saúde.

Assinatura do Profissional

4.7 Odontologia

Profissional: XX

CRO: XX:

Primeiramente, faz-se necessário indicar quais foram as fontes de dados utilizadas para realização do parecer. Neste deve constar avaliação do estado de saúde física; histórico de saúde geral; medidas antropométricas no momento da admissão e atuais; histórico do uso de substâncias psicoativas; doenças e tratamentos realizados na unidade socioeducativa; uso de medicamentos; calendário vacinal; descrição da participação do adolescente quanto às atividades educativas em saúde; encaminhamentos para a rede de saúde.

No tocante a saúde bucal, deve constar na avaliação o registro dos dados levantados no atendimento inicial e as intervenções realizadas ou que se fizerem necessárias; relatos dos tratamentos ofertados; prescrição de medicamentos quando necessário; descrição da participação do adolescente quanto às atividades educativas em saúde bucal; encaminhamentos para a rede de saúde e os encaminhamentos que se fizerem necessários após a desinternação do adolescente.

Assinatura do profissional

4.8 Agentes de segurança socioeducativo.

Profissional: XX

Nesta avaliação devem ser descritas as informações sobre o comportamento institucional observado pelo agente no cotidiano, como: a adaptação à rotina institucional, cumprimento de regras e procedimentos institucionais, disponibilidade para aceitar orientações sobre comportamentos que devem ser modificados (adotados, suprimidos ou melhorados), reações frente ao recebimento de medidas disciplinares, formas utilizadas para a resolução de problemas ou conflitos, como o adolescente lida quando tem que esperar para ter uma demanda atendida, relacionamento com os outros adolescentes e equipe multiprofissional, padrão de cuidado com os seus pertences ou materiais que estão sob a sua responsabilidade, cuidados com a higiene, limpeza do alojamento e dos espaços comuns, habilidades e interesse que podem ser identificados a partir do convívio com o adolescente, motivações e planos de vida.

Assinatura do profissional

5. ENCAMINHAMENTOS DERIVADOS DOS ESTUDOS DE CASO:

O estudo de caso conta com a participação de todos os profissionais que prestam o atendimento ao adolescente e/ou seus familiares e toma como base o desenvolvimento do adolescente no processo socioeducativo. Neste item faz-se necessário sistematizar os principais aspectos levantados nos pareceres multiprofissionais, articulando-os entre si. Sugere-se que o fechamento do relatório seja realizado por servidores que compõem o quadro de agentes profissionais. Os encaminhamentos realizados junto à rede de serviços pelos profissionais devem ser descritos no presente relatório. Caso a equipe multiprofissional entenda ser necessário o cumprimento de uma medida socioeducativa de internação ou medida socioeducativa menos gravosa, deve-se deixar claro no que o adolescente precisa avançar em seu processo socioeducativo. Nos casos em que houver a indicação de encaminhamento para medida protetiva, como por exemplo, internação psiquiátrica, há a possibilidade de sugerir a extinção da medida socioeducativa.

Local, data.

Assinaturas dos profissionais e seus respectivos registros nos
Conselhos Profissionais.

**(todas as laudas devem ser numeradas e rubricadas pelos
profissionais)**

Ciente da avaliação realizada.

Local, data Diretor

ANEXO III

**SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, TRABALHO E DIREITOS
HUMANOS DEPARTAMENTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO
- DEASE UNIDADE SOCIOEDUCATIVA -----
RELATÓRIO TÉCNICO No x/21 No DOS AUTOS: COMARCA DE
EXECUÇÃO:
MODELO DE RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DE MEDIDAS
SOCIOEDUCATIVAS DE INTERNAÇÃO E SEMILIBERDADE**

1. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

Nome:

Data de Nascimento:

Idade:

Local de Nascimento:

RG:

CPF:

Filiação:

Pai:

Mãe:

Endereço:

Bairro:

Município:

Responsável legal:

Telefone para contato familiar:

Contato de referência na rede de serviço:

2. DADOS DA MEDIDA SOCIOEDUCATIVA

Data de apreensão:

Data da Sentença:

Data de Entrada na unidade socioeducativa: Tempo total de
privação/restrrição de liberdade:

Infração:

Data do PIA:

3. INTRODUÇÃO:

O presente relatório técnico tem como objetivo apresentar informações sobre a avaliação e/ou acompanhamento do adolescente X no cumprimento da medida socioeducativa de internação/semiliberdade, a fim de subsidiar a autoridade judiciária na reavaliação da medida socioeducativa. Nesta introdução é importante advertir o destinatário a respeito dos cuidados com o sigilo das informações contidas no relatório, informando, também, que esse sigilo recai sobre a

responsabilidade ética das pessoas que tiverem acesso a estas informações. Nesta introdução é preciso traçar o percurso institucional do adolescente desde o momento da apreensão até a chegada no CENSE/Semiliberdade (datas, onde cumpriu a internação provisória, as transferências e etc). Também deve-se fazer uma breve referência ao histórico de cometimento de ato infracional e de medidas socioeducativas anteriormente cumpridas, uma vez que esta informação será contextualizada nas avaliações técnicas. Caso este seja um segundo relatório, para que não haja repetições de conteúdo, salientar que o presente documento contempla a descrição do comportamento institucional e atualizações que se fazem necessárias, haja vista, a descrição da situação social e familiar do adolescente estar contida em relatório técnico encaminhado anteriormente (referenciar o citado Relatório).

4. AVALIAÇÃO MULTIPROFISSIONAL 4.1 Serviço Social.

Profissional: XX - CRESS: XX

A avaliação do Serviço Social transcreve de maneira descritiva e interpretativa os registros obtidos com apoio dos instrumentais técnicos operativos do Serviço Social.

Segundo a Lei que Regulamenta a Profissão de Assistente Social (Lei n. 8.8662, de 7 de junho de 1993), é atribuição privativa do profissional "IV – realizar vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres sobre a matéria de Serviço Social".

Desse modo, primeiramente deve-se indicar quais foram as fontes de dados utilizadas e que a partir dos dados levantados o profissional terá subsídios para informar sobre: condições de moradia e habitação (território, conforto, habitabilidade, segurança etc.); constituição familiar (acesso e relacionamento intrafamiliar, renda familiar, com quem morava antes da apreensão, se estava residindo com amigos ou na rua); participação em programas sociais (Federal, Estadual e/ou Municipal), articulação com a rede socioassistencial (CRAS, CREAS, Programa AFAI), Conselho Tutelar e com os demais serviços das políticas intersetoriais; relação com a comunidade (como se dava o convívio, sinalizando riscos de retorno à comunidade); uso de substâncias psicoativas pelo adolescente e seus familiares; participação da família no processo socioeducativo.

Deve-se fazer referência ao histórico de cometimento de ato infracional e de medidas socioeducativas anteriormente cumpridas, ao comportamento institucional, bem como sua resposta frente ao trabalho realizado. É importante registrar os dados percebidos durante visita domiciliar (quando realizada) e/ou dados de visita ou contato telefônico junto a rede de proteção do município do adolescente. Contudo, ressalta-se que as práticas profissionais dos/as assistentes sociais e os instrumentos utilizados devem responder aos princípios ético-profissionais, bem como aos deveres regulamentados, resguardando o sigilo ético do atendimento tendo em vista a proteção integral dos Direitos da Criança e do Adolescente.

A Resolução CFESS Nº 557/2009, em seu Art. 4º, Parágrafo Primeiro, determina que, ao atuar em equipes multiprofissionais, o assistente social deverá garantir a especificidade de sua área de atuação. Neste momento é importante destacar sua opinião técnica a partir da sua área de conhecimento, trazer sua conclusão sobre o objeto de intervenção e apontar os encaminhamentos necessários.

Assinatura do profissional

4.2 Psicologia Profissional: XX

CRP: XX

De acordo com a Resolução CFP nº 06/2019, os psicólogos, ao produzirem documentos escritos, devem concretizar informações fundamentais e com dados fidedignos que validem a construção do pensamento psicológico e sua finalidade, levando em consideração os condicionantes históricos e sociais e seus efeitos nos fenômenos psicológicos, e sem descrições literais e detalhadas dos atendimentos psicológicos, salvo quando tais descrições se justificarem tecnicamente. Com isso, avaliando-se a finalidade do documento de relatório. Assim, o documento deve ser escrito de forma impessoal, na terceira pessoa, com frases e parágrafos que resultem de uma articulação de ideias, apresentando uma sequência lógica de posicionamentos que representem o nexo causal resultante do seu raciocínio, caso necessário, o material teórico técnico deve ser apresentado em nota de rodapé.

Conforme a Nota técnica, elaborada pelo Conselho Federal de Psicologia (CFP), referente aos parâmetros para atuação das e dos profissionais de psicologia no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), a atuação profissional na socioeducação requer do profissional de Psicologia a capacidade de assimilação de conteúdos que estão no Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei que institui o SINASE e de articulação com o Sistema de Garantia de Direitos. A Psicologia trabalha com contextualização do ato infracional, atentando-se aos fatores sociais, culturais, econômicos, assim como os vínculos comunitários e familiares, trazidos primordialmente na visão do adolescente ou jovem.

O CFP preconiza que o trabalho do profissional da Psicologia precisa ter como base a desconstrução de um olhar policial e punitivo dentro das medidas socioeducativas. É de extrema importância assumir uma postura e atitude que trabalhe a capacidade de reflexão, contribuindo para o fortalecimento dos adolescentes ou jovens e superação de

estigmas que comprometem a intervenção. O profissional da Psicologia deve ter como objetivo de seu trabalho o exercício da função de técnico de referência ao adolescente que cumpre Medida Socioeducativa e que, com ele, o jovem receberá orientação e suporte para a construção de um novo projeto de vida.

Ao trabalhar em relação simultânea e dialógica com o Poder Judiciário (e demais órgãos do Sistema de Justiça envolvidos na Vara da Infância e Juventude), o técnico não exercerá a função de 'delator' ou 'denunciante' de todo e qualquer discurso ou ato do adolescente. Este último deve considerar o profissional como seu auxiliar em todo o processo, com quem construirá uma relação de confiança, afastando toda e qualquer impressão de que o psicólogo ou psicóloga seja um executor das ordens do Juiz responsável pela sua sentença. O profissional deve ter ciência do papel que exerce no Serviço junto ao Judiciário, que sua função não se encontra em submissão ou desfavorecida hierarquicamente, mas que o profissional pode colaborar com saber técnico complementar e que goza de competência em avaliar criticamente o desempenho do adolescente e/ou sugerir modificações sobre a referida MSE. O Serviço não foge da premissa da Proteção Social e deve contemplar, fundamentalmente, todos os direitos aos quais o adolescente deve ter acesso, mesmo que em cumprimento de qualquer MSE (CFP, 2016).

Face ao exposto, em análise aos objetivos do documento, ele deve seguir a modalidade estrutural de relatório multiprofissional de acordo com as normas da Resolução nº06/2019 do Conselho Federal de Psicologia. Na Modalidade de Relatório Multiprofissional, resultante da atuação de psicólogo(a) em contexto multiprofissional, preservando-se a autonomia e ética profissional dos envolvidos. Sendo que as informações para cumprimento de objetivos de atuação multiprofissional devem ser registradas no relatório, em conformidade com o Código de Ética Profissional do Psicólogo em relação ao sigilo.

O Relatório deve conter:

- 1) Identificação (já dentro da estrutura do Relatório em questão);
- 2) Descrição da Demanda, onde devem se descritas as informações sobre motivações para o atendimento multiprofissional;
- 3) Procedimentos, onde devem ser apresentados o raciocínio técnico-científico para os procedimentos realizados pela equipe multiprofissional e para todos os procedimentos realizados pela(o) psicóloga(o), especificando aqui o referencial teórico utilizado como fundamento.
- 4) Análise, contendo as principais características e evolução do trabalho realizado, baseando-se em um pensamento sistêmico sobre os dados colhidos e as situações relacionadas à demanda que envolve o processo de acolhimento e/ou atendimento. Deve se exposto de forma descritiva, narrativa e analítica;
- 5) Conclusão, onde o psicólogo deve apresentar suas conclusões a partir do que foi relatado na análise, considerando a natureza dinâmica, histórica e não cristalizada do adolescente. Aqui podem ser incluídos encaminhamentos, orientações e sugestões. Tal conclusão também pode ser realizada em conjunto multiprofissional.

O documento também deve identificar as habilidades e interesses do adolescente, seu engajamento na elaboração e execução do Plano Individual de Atendimento (PIA) (quando este foi elaborado) e apresentar o desenvolvimento deste durante cumprimento da medida, destacando-se os avanços ou não no processo socioeducativo, bem como, ações alcançadas/não alcançadas tanto pelo adolescente quanto pelo profissional. Por fim, na conclusão o psicólogo deve também responder à questão levantada (quais e de que maneira determinados aspectos psicológicos analisados podem promover facilidades ou dificuldades no cumprimento das medidas socioeducativas possíveis).

Assinatura do profissional

4.3 Pedagogia. Profissional: XX

O atendimento socioeducativo prevê, dentre outras prerrogativas, a formação escolar, profissional e cultural de adolescentes que cumprem medidas socioeducativas. Desta forma, torna-se obrigatória a oferta escolar e qualificação profissional em conformidade com o artigo 227 que está disposto na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, assim como a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 que se refere ao Estatuto da Criança e do Adolescente em seu artigo 4º, descreve "É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária. (BRASIL, 1990:1)". O Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE, também estabelece parâmetros para a formação educacional e profissional dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, por meio da proposição e execução de ações significativas e articuladas intersetorialmente.

Assim sendo, cabe ressaltar a importância da oferta educacional, dos cursos de qualificação profissional, das atividades de cultura, esporte, lazer e oficinas pedagógicas, inseridas em um contexto de privação e restrição de liberdade, já que, por meio delas, faz-se possível o acesso dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas ao conjunto de conhecimentos científicos e culturais, que contribuem para seu progresso e possibilitam a reorientação e formação de valores.

Na avaliação pedagógica, deve-se primeiramente indicar quais foram as fontes de dados utilizadas e realizar o detalhamento sobre os aspectos referentes ao interesse, envolvimento e desempenho do adolescente nas atividades educacionais, bem como nas atividades voltadas à profissionalização, cultura, esporte e lazer, propostas na Unidade e em outros espaços, por intermédio de parcerias instituídas.

Neste sentido, a avaliação pedagógica, deve contemplar:

1. Levantamento de informações sobre a trajetória escolar do adolescente, por meio da obtenção do Histórico escolar, junto às Instituições de Ensino e, a partir das informações contempladas no documento e proferidas pelo adolescente e sua família indicar:

1.1 Último nível de Ensino cursado (especificar a série/período/etapa/disciplinas cursadas) de acordo com a modalidade.

1.1.2 Reprovações;

1.1.3 Transferências;

1.1.4 Última escola na qual estudou;

1.1.5 Relacionamento com a escola, professores e colegas de turma;

1.1.6 Evasão escolar e motivações para tal;

1.2 Disciplinas nas quais foi matriculado no interior da Unidade, através do CEEB/EA ou das Instituições de Ensino da rede, relativas à medida de internação;

1.3 Nível de ensino e modalidade (especificar a série/período/etapa/disciplinas) na qual foi matriculado/transferido, quando ingressou na Unidade de Semiliberdade;

1.4 Informações sobre participação e desempenho nas aulas, referentes à oferta da Educação Básica nas dependências da Unidade ou nas Instituições de Ensino da Rede;

1.5 Presença ou ausência de dificuldades para aquisição do conteúdo formal;

1.6 Informações sobre participação e desempenho em Cursos de Qualificação Profissional, ofertados nas dependências da Unidade ou por meio de parcerias externas formalizadas.

1.7 Informações sobre participação e desempenho nas oficinas pedagógicas ofertadas nas dependências da Unidade.

1.8 Informações sobre participação e desempenho nas atividades de cultura, esporte e lazer ofertadas nas dependências da Unidade ou por meio de parcerias externas formalizadas.

1.9 Detalhamento sobre o desenvolvimento e efetivação das ações planejadas no Plano Individual de Atendimento (PIA), especificando as dificuldades e superação dos desafios para participação nas ações propostas.

Assinatura do profissional

4.5 Terapia Ocupacional. Profissional: XX – CREFITO: XX

A partir da compreensão do histórico ocupacional e do cotidiano do adolescente a intervenção do terapeuta ocupacional no contexto socioeducativo tem o foco na busca pela autonomia e emancipação, de modo que o engajamento em ocupações importantes para si seja possível. Neste sentido o profissional auxilia no (re)conhecimento da cidadania do adolescente e na (re)organização de seus projetos de vida, visando ampliação de repertórios e buscando possibilidades de transformação e emancipação social, sem discriminação de qualquer forma ou pretexto, conforme prevê o Código de Ética e Deontologia da Terapia Ocupacional.

Ao elaborar o relatório, o profissional necessita considerar primeiramente o parecer apresentado no PIA, avaliando as metas estabelecidas, e apontando qual o trabalho desenvolvido a partir dos objetivos traçados pelo profissional e pelo adolescente.

Quanto aos aspectos levantados pelo setor de Terapia Ocupacional, faz-se necessário indicar como foram produzidos os dados para construir este documento. Importante apresentar o histórico ocupacional e o diagnóstico socioterritorial do adolescente, incluindo-se as redes sociais e de suporte que atravessam seu cotidiano, juntamente com seus interesses, habilidades e potencialidades.

No histórico ocupacional descrever suas experiências nas diferentes áreas ocupacionais (laborais formais e informais, educacionais, socioculturais, de qualificação profissional, dentre outras), quais atividades faziam parte da vida diária do adolescente, apontando seu engajamento nestas. Quem eram as pessoas envolvidas em sua vida cotidiana e sua relação com estas, assim como sua participação social na comunidade. Ao descrever o histórico ocupacional apontar potencialidades e fragilidades para a participação do adolescente na comunidade em que habita/habitava, a fim de desenvolver estratégias de adaptações e acesso, pertencimento sociocultural e econômico e outras tecnologias de suporte para inclusão sócio-comunitária.

No que se refere ao diagnóstico socioterritorial, descrever quais são as redes sociais de suporte, recursos e serviços formais e informais, públicos e privados disponíveis na comunidade que o adolescente conhece e acessa em seu território, seus espaços de construção social, cultural, educacional, laboral, de lazer e diversão. Descrever quais as potencialidades, barreiras e privações individuais, familiares e coletivas existentes em seu território, suas redes e recursos, que podem ser mobilizados para o enfrentamento das problemáticas vivenciadas no cotidiano pelo adolescente, auxiliando na realização de projetos de vida. Durante o cumprimento da medida socioeducativa levantar suas habilidades e interesses ocupacionais. Levantar quais expectativas o adolescente tem em relação à participação em ações socioculturais,

educacionais e laborais e quais os facilitadores para atingir essas expectativas.

Descrever as atividades desenvolvidas pelo setor de terapia ocupacional, apontando os objetivos e o engajamento do adolescente durante a realização das propostas.

Apresentar metas alcançadas e seu desenvolvimento, apresentar metas não alcançadas e o porquê, descrever as ações e possibilidades levantadas para realizar os objetivos traçados.

Descrever como está o envolvimento nas ações para construção de projetos emancipatórios de vida; para inclusão sociocultural, educacional e laboral, os vínculos pessoais, familiares e comunitários, participação sócio-comunitária, com vistas ao enfrentamento das barreiras sociais, culturais e atitudinais vivenciadas pelo adolescente.

Ainda, é importante entender e descrever quais expectativas o/a adolescente sobre sua participação em ações socioculturais, educacionais e laborais, tendo em vista suas possibilidades e potencialidades para atingir essas expectativas.

Assinatura do profissional

4.5 Medicina

Profissional: XX

CRM:

Primeiramente, faz-se necessário indicar quais foram as fontes de dados utilizadas para realização do parecer. Neste deve constar avaliação do estado de saúde física; histórico de saúde geral; medidas antropométricas no momento da admissão e atuais; histórico do uso de substâncias psicoativas; doenças e tratamentos realizados na unidade socioeducativa; uso de medicamentos; calendário vacinal; descrição da participação do adolescente quanto às atividades educativas em saúde; encaminhamentos para a rede de saúde.

Na avaliação do setor de saúde deve constar as metas relacionadas a saúde estabelecidas no Plano Individual de Atendimento (PIA) do adolescente, e o cumprimento/desenvolvimento destas durante a medida socioeducativa, e os encaminhamentos que se fizerem necessários após a desinternação do adolescente.

Assinatura do Profissional

4.6 Enfermagem

Profissional: XX

COREN: XX

Primeiramente, faz-se necessário indicar quais foram as fontes de dados utilizadas para realização do parecer. Neste deve constar avaliação do estado de saúde física; histórico de saúde geral; medidas antropométricas no momento da admissão e atuais; histórico do uso de substâncias psicoativas; doenças e tratamentos realizados na unidade socioeducativa; uso de medicamentos; calendário vacinal; descrição da participação do adolescente quanto às atividades educativas em saúde; encaminhamentos para a rede de saúde.

Na avaliação do setor de saúde deve constar as metas relacionadas a saúde estabelecidas no Plano Individual de Atendimento (PIA) do adolescente, e o cumprimento/desenvolvimento destas durante a medida socioeducativa, e os encaminhamentos que se fizerem necessários após a desinternação do adolescente.

Assinatura do Profissional

4.7 Odontologia

Profissional: XX

CRO: XX

Primeiramente, faz-se necessário indicar quais foram as fontes de dados utilizadas para realização do parecer. Neste deve constar avaliação do estado de saúde física; histórico de saúde geral; medidas antropométricas no momento da admissão e atuais; histórico do uso de

substâncias psicoativas; doenças e tratamentos realizados na unidade socioeducativa; uso de medicamentos; calendário vacinal; descrição da participação do adolescente quanto às atividades educativas em saúde; encaminhamentos para a rede de saúde.

No tocante a saúde bucal, deve constar na avaliação o registro dos dados levantados no atendimento inicial e as intervenções realizadas ou que se fizerem necessárias; relatos dos tratamentos ofertados; prescrição de medicamentos quando necessário; descrição da participação do adolescente quanto às atividades educativas em saúde bucal; encaminhamentos para a rede de saúde.

Na avaliação do setor de saúde deve constar as metas relacionadas a saúde estabelecidas no Plano Individual de Atendimento (PIA) do adolescente, e o cumprimento/desenvolvimento destas durante a medida socioeducativa, e os encaminhamentos que se fizerem necessários após a desinternação do adolescente.

Assinatura do profissional

4.8 Agentes de segurança socioeducativo. Profissional: XX

Nesta avaliação devem ser descritas as informações sobre o comportamento institucional observado pelo agente de segurança no cotidiano, como: a adaptação à rotina institucional, cumprimento de regras e procedimentos institucionais, disponibilidade para aceitar orientações sobre comportamentos que devem ser modificados (adotados, suprimidos ou melhorados), reações frente ao recebimento de medidas disciplinares, formas utilizadas para a resolução de problemas ou conflitos, como o adolescente lida quando tem que esperar para ter uma demanda atendida, relacionamento com os outros adolescentes e equipe multiprofissional, padrão de cuidado com os seus pertences ou materiais que estão sob a sua responsabilidade, cuidados com a higiene, limpeza do alojamento e dos espaços comuns, habilidades e interesse que podem ser identificados a partir do convívio com o adolescente, motivações e planos de vida.

Assinatura do profissional

5. ENCAMINHAMENTOS DERIVADOS DOS ESTUDOS DE CASO

O estudo de caso conta com a participação de todos os profissionais que prestam o atendimento ao adolescente e/ou seus familiares e toma como base o desenvolvimento do Plano Individual de Atendimento (PIA). Neste item faz-se necessário sistematizar os principais aspectos levantados nos pareceres multiprofissionais, articulando-os entre si. Sugere-se que o fechamento do relatório seja realizado por servidores que compõem o quadro de agentes profissionais. As inclusões realizadas pelos CENSES/Semiliberdade, bem como, os encaminhamentos realizados junto à rede de serviços pelos profissionais devem ser sintetizados neste item, uma vez que foram detalhados pelos profissionais que o realizaram. Caso a equipe multiprofissional entenda ser necessário a manutenção do cumprimento da atual medida socioeducativa de internação/semiliberdade ou a aplicação de medida socioeducativa menos gravosa, deve-se deixar claro no que o adolescente precisa avançar em seu processo socioeducativo.

Local, data.

Assinaturas dos profissionais e seus respectivos registros nos Conselhos Profissionais.

(todas as laudas devem ser numeradas e rubricadas pelos profissionais)

Ciente da avaliação realizada.

Local, data Diretor _____

88454/2021

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, designada pela Resolução n.º 031/2018 – GS/SEJU, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 10178, de 26 de abril de 2018, **alterada pelas Resoluções** n.º 132/2018 – GS/SEJU e n.º 134/2018 – GS/SEJU, publicadas, respectivamente, nos Diários Oficiais do Estado n.º 10314, de 13 de novembro de 2018, e n.º 10318, de 21 de novembro de 2018.

Autos n.º 02/2018

Protocolo n.º 15.017.882-7 e anexos.

TERMO DE ULTIMAÇÃO DA INSTRUÇÃO E INDICIAMENTO

Aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, na sala designada para as deliberações da Comissão Processante no Palácio das Araucárias, situado à Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n, 6º andar, ala "D", Centro Cívico, Curitiba, Paraná, reuniram-se os membros da Comissão de Processo Administrativo designada pelas Resoluções em epígrafe. Presentes **Gustavo Pereira Pinho**, **Cristiane Simões Portela** e **Juliana Maruszczak Schneider**, respectivamente, presidente e membros da Comissão, os quais, após análise minuciosa de todo o procedimento realizado, deliberaram, com fulcro no art. 319 da Lei n.º 6.174/70, por ultimar a fase de instrução e **INDICIAR** pela prática de ilícitos administrativos o servidor **MARCELO MUNIZ SCHNEIDER**, portador do RG n.º 12.549.258-4, servidor do QPPE, Agente de Execução, função Agente de Segurança Socioeducativo, lotado no Centro de Socioeducação São José dos Pinhais, do Município de São José dos Pinhais, Paraná, faltado ao trabalho **injustificadamente**, inclusive **por mais de trinta dias consecutivos** e **sessenta interpoladamente no período de um ano**, conforme registros constantes no Dossiê Histórico Funcional do servidor, acostado às fls. 311/313 dos presentes autos. A Comissão Processante entende que o servidor **MARCELO MUNIZ SCHNEIDER**, portador do RG n.º 12.549.258-4, servidor do QPPE, Agente de Execução, função Agente de Segurança Socioeducativo, **ao praticar os ilícitos administrativos descritos em tela**, infringiu assim, **em tese**, o disposto nos artigos 43, § 1º, inciso II, da Lei n.º

6.174/1970, estando assim sujeito a uma das penalidades administrativas previstas no art. 124, inciso II, alínea "b", c/c artigo 137, inciso III, todos da Lei nº 6.174/1970. – Estatuto dos Servidores Públicos do Estado do Paraná.

Assim, deu-se por ultimada a fase de instrução e foi feito o indiciamento do servidor **MARCELO MUNIZ SCHNEIDER**, portador do RG nº 12.549.258-4, servidor do QPPE, Agente de Execução, função Agente de Segurança Socioeducativo, pela prática dos ilícitos administrativos noticiados e anteriormente abordados. Do que para constar eu, Cristiane Simões Portela, Secretária da Comissão, lavrei o presente termo que segue assinado por todos os presentes.

Gustavo Pereira Pinho **Presidente**

Cristiane Simões Portela **Membro Secretária**

Juliana Maruszczak Schneider **Membro**

83964/2021

Secretaria da Segurança Pública

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Artigo 57 do Decreto Estadual 7339/2010.

NOTIFICA:

1. A Senhora Francisca de Moraes Pinto, RG: 7.802.971-4, que foi ocupante do cargo de Agente Profissional/Quadro Próprio do Poder Executivo, na função de Enfermeira, a comparecer na Diretoria de Pessoal, sito a Av. Marechal Floriano Peixoto, 1401 - Rebouças, Curitiba - PR, 80230-110, na Sala da Subseção de Gestão de Pessoal Civil, considerando o contido no Inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, para tratar assunto de seu interesse, em que pese o § 2º do Art. 163 da Lei Nº 6174/70, no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

2. E para que não alegue ignorância, é expedida a presente notificação, que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Cel. QOPM Marcos Sperka,
Diretor de Pessoal da PMPR.

87319/2021

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

A CHEFE DO GRUPO DE RECURSOS HUMANOS SETORIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo artigo 320, § 2º, da Lei Estadual nº 6174, de 20 de novembro de 1970, **NOTIFICA:**

Senhora ROSINETE MOREIRA, RG: 1208922995, que foi contratada por Prazo Determinado, através Contrato em Regime Especial – CRES, na função de AGENTE DE CADEIA PÚBLICA, a comparecer na Unidade de Recursos Humanos, sito a Rua Deputado Mário de Barros, nº 1290, 3º andar, Centro Cívico, Curitiba – PR, considerando o contido no Inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, para tratar assunto de seu interesse em que pese o § 2º do Art. 163 da Lei Nº 6174/70, no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

E para que não alegue ignorância, é expedida a presente notificação, que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 30 de abril de 2021

Jaqueline Teixeira de Souza
Chefe do GRHS/SESP

84396/2021

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO

EDITAL N.º 002/2021

O DIRETOR do DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO – DEPEN/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4.º do Regimento Interno do DEPEN, aprovado pela Resolução n.º 233, de 12 de agosto de 2016, **RESOLVE:**

Estabelecer o regulamento e realizar o II Concurso de Desenho direcionado às Pessoas Privadas de Liberdade, com a temática "**Tempo e Vida**", no âmbito dos Estabelecimentos Prisionais do Paraná, formalizados por meio do presente Edital.

O Departamento Penitenciário - DEPEN/PR, vinculado a Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária (SESP/PR) no uso de suas atribuições sistematizadas pelo Art. 4.º do Regimento Interno do DEPEN, aprovado pela Resolução n.º 121/95, institui o II Concurso de Desenho direcionado às Pessoas Privadas de Liberdade, com a temática: "**Tempo e Vida**" no âmbito dos Estabelecimentos Prisionais do Estado do Paraná, como atividade a ser incluída na programação do Setor de Educação e Capacitação/DEPEN e dos Centros Estaduais de Educação Básica para Jovens e Adultos (CEEBJAs), responsáveis pela escolarização básica no Sistema Prisional.

Este Concurso conta com a parceria da Secretaria de Estado da Educação (SEED), Biblioteca Pública do Paraná (BPP), Academia Paranaense de Letras, Fundação Cultural de Curitiba (FCC), Freguesia do Livro, Fundação Sidônio Muralha, Universidade Federal do Paraná e a Universidade Federal da Integração Latino-Americana UNILA.

1. DO OBJETO

O II CONCURSO DE DESENHO "**Tempo e Vida**" tem por objetivo, motivar a criação artística das pessoas privadas de liberdade do Sistema Prisional do Estado do Paraná, desenvolvendo assim, a criatividade, a expressividade e as habilidades artísticas.

2. DA VIGÊNCIA

As inscrições serão abertas a partir da data de publicação do presente edital, até 01 de outubro de 2021.

3. DO REGULAMENTO

O Concurso é regido por regulamento publicado em anexo a este Edital.

Curitiba, 27 de abril de 2021.

Francisco Caricati,
Diretor do DEPEN.

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

Art. 1.º - O II Concurso de Desenho "**Tempo e Vida**" tem por objetivos:

- estimular a criatividade, a apreciação estética e simbólica na produção artística da pessoa privada de liberdade;
- utilizar o desenho como um importante canal de comunicação e expressão dentro do ambiente prisional;

CAPÍTULO II DA PROMOÇÃO

Art. 2.º - O II Concurso de Desenho "**Tempo e Vida**" é promovido pelo Departamento Penitenciário por meio do Setor de Educação e Capacitação - DEPEN/PR, em parceria com a Secretaria de Estado da Educação (SEED), Secretaria Estadual da Cultura, Biblioteca Pública do Paraná (BPP), Academia Paranaense de Letras, Fundação Cultural de Curitiba (FCC), Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR), Universidade Federal do Paraná e Fundação Sidônio Muralha.

CAPÍTULO III DO CONCURSO

Art. 3.º - O Concurso será realizado mediante a elaboração de um desenho (inédito e original) cujo primeiro colocado ilustrará a capa da publicação do III Concurso Literário "**Tempo e Vida**".

CAPÍTULO IV DOS PARTICIPANTES

Art. 4.º - Este concurso é dirigido às pessoas privadas de liberdade dos Estabelecimentos Prisionais do Paraná sob a gestão do Departamento Penitenciário do Paraná, abaixo discriminados:

- a) Participantes do Programa Remição pela Leitura ou adeptos da leitura livre;
- b) Matriculados(as) no Ensino Fundamental e Médio nos Centros Estaduais de Educação Básica para Jovens e Adultos (CEEBJAs), responsáveis pela escolarização básica no Sistema Prisional do Paraná;
- c) Implantados em canteiros de trabalho;
- d) Inscritos(as) em cursos de qualificação profissional;